



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**E-011/2026**  
**SEGUNDO CADERNO**

Objeto:	Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos.
Processo Administrativo Nº.	23842/2023
Tipo De Contratação:	Sistema de Registro de Preço.
Valor Total Da Contratação	R\$ 24.618.038,56 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Critério De Julgamento:	Menor Preço por Global
Garantia de Proposta 1%	Sim
<b>Modo De Disputa:</b>	<b>Aberto</b>
Preferência Me/Epp/Equiparadas	( )Sim / ( x )Não
<b>Início do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:</b>	<b>09h00 do dia 18/05/2026</b>
<b>Fim do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:</b>	<b>17h00 do dia 28/05/2026</b>
<b>Data da Abertura da Sessão Pública</b>	<b>Dia 29/05/2026 às 09h00 (Horário De Brasília)</b> <a href="https://comprasbr.com.br">comprasbr.com.br</a>
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	<a href="https://comprasbr.com.br">comprasbr.com.br</a> e <a href="http://www.ts.sp.gov.br">www.ts.sp.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

---

### Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	17
10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
12. DOS RECURSOS.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.....	21
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
17. DO PAGAMENTO.....	21
18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	22
19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	22
20. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....	23
21. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....	23
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....	24



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-011/2026 Processo Administrativo nº 23842/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**COMPRAS BR**" endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboa-da-serra>, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <https://www.ts.sp.gov.br/>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) e pelo site: <https://www.ts.sp.gov.br/> não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para o Registro de preço para a Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

**1.3** - A licitação será em **Lote Único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no "**COMPRAS BR**" (endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

**2.1.1** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

**2.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

devido proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **2.5 - Não será permitida a participação de empresas:**

**2.5.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.5.2** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

**2.5.3** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.5.4** - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial com o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira, em obediência à súmula nº. 50 do TCESP.

**2.5.5** - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.6** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.7** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.8** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.5.9** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.10** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.11** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.12** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.13** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.14** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.6**- O impedimento de que trata o item 2.5.2 a 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9** - O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**2.10** - A vedação de que trata o item 2.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via sistema [comprasbr.com.br](#) e também pelo e-mail [pregaoeletronico@ts.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@ts.sp.gov.br);

**3.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.4.2** - Caso não haja efeito suspensivo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

**3.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.3** - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta**, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.3.1** - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

**4.3.2** - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**4.3.3** - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**4.3.3.1** - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta do MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ nº 46.523.122/0001-63: Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta Corrente nº 059.949-2;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**4.3.3.2** - No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.

b - A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

**4.3.4** - Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

**4.3.5** - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

**4.3.6** - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

**4.3.7** - Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO /TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA /TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

**4.2.6** - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

**4.3.8** - No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

**4.3.8.1** - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

**4.3.8.2** - No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

**4.4** - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

**4.5** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.5.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.5.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

4.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

4.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**4.15** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.16** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

**5.1.2** - Marca;

**5.1.3** - Fabricante;

**5.1.4** - Quantidade cotada, devendo respeitar o total do item a ser ofertado.

**5.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.

**5.11** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.12** - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.13** - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.20.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

**5.13.1** - Caso a Administração não solicite ou a licitante vencedora do certame deixe de cumprir o estabelecido no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS VÁLIDOS PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ APURADA POR ESTA PREFEITURA, COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR QUE RETRATE A REDUÇÃO OBTIDA ENTRE O VALOR TOTAL OFERECIDO NA PROPOSTA INICIAL E O VALOR TOTAL FINAL OBTIDO NO CERTAME, INDISTINTAMENTE, SOBRE CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS NA REFERIDA PROPOSTA.**

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.2.1** - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta,** constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 4.3;

**6.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema eletrônico.

**6.5** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**6.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

**6.9** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**6.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**6.19** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.19.1.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.1.5** - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado pelo sistema.

**6.20** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

**6.20.2** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

**6.20.3** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.4** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.5** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.6** - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.7** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3** - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)).

**7.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

**7.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.7 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexecibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 - As **AMOSTRAS** deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na rua Áurea Tavares, 671-Parque Industrial das Oliveiras- CEP:06765-440, Taboão da Serra-SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16hs, de segunda a sexta-feira. Deverão estar totalmente identificadas, com indicação do nº do Pregão, e nome da empresa.

7.13.1.1 - As **AMOSTRAS constante(s) deste item serão analisados pelos Servidores da Secretaria Requisitante e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.**

7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**7.15** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.16** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**8.2** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.**



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

---

**8.10** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.10.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**8.11.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

**8.14** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**8.16** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.17** - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:

### **8.17.1 - Habilitação Jurídica**

**8.17.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.17.1.2** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.17.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.17.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.17.2 - Qualificação Econômico-Financeira**



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**8.17.2.1** – Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

**8.17.2.1.1** - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

**8.17.2.2** - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

**8.17.2.3** - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no **art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021**. Valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 24.618.038,56 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

**8.17.2.4** - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.17.2.5** - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 8.18 - Regularidade Fiscal

**8.18.1** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

**e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**f)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**8.18.2** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

**8.18.3** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

### 8.19 - Qualificação Técnica

**8.19.1** - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

**b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

### 8.20 - Outras declarações

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**(Anexo III)**.

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);**(Anexo III)**.

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);**(Anexo III)**.

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**(Anexo III)**.

**e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**(Anexo III)**.

**f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).**(Anexo III)**.

**g)** Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;**(Anexo III)**.

**h)** Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;**(Anexo III)**.

**i)** Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;**(Anexo III)**.

**j)** Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;**(Anexo III)**.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**k)** Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; **(Anexo III)**.

**l)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; **(Anexo III)**.

**m)** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir quaisquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; **(Anexo III)**.

**n)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e do Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)); **(Anexo III)**.

### 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**9.2.1** - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**9.2.2** - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - As condições de gestão e fiscalização do contrato estão especificadas na cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo II), parte integrante deste edital;

**10.2** - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato, designados no processo, cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

### 11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1** - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1** - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2** - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**11.2** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1** - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2** - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 9/2024;

**11.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1** - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2** - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**12.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.1.1** - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.2** - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.3** - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**12.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASBR**.

### **13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4** - deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5** - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5** - fraudar a licitação;

**13.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**13.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1** - advertência;

**13.2.2** - multa;

**13.2.3** - impedimento de licitar e contratar e,

**13.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

**13.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

**14.1.1** - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**14.1.2** - O preço máximo para esta contratação está estimado em R\$ 24.618.038,56 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**14.2** - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

Dotação: 13.01.00.15.452.2401//3.3.90.30.00

Destino: Secretaria de Serviços Urbanos e manutenção

Elemento: 04193



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Fonte: 01- Tesouro

Código de aplicação: 1100000 – Geral

### 15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

**15.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

**15.2** - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos na alínea *b* do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021;

**15.3** - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA – IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

**15.4** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, salvo no caso de prorrogação;

**15.5** - A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de Taboão da Serra a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

### 16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1** - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

### 17 - DO PAGAMENTO

**17.1** - O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA no prazo, em até 30 D.A.E.D.F. (trinta dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SE/PGE nº. 02, de 09/05/2013](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

**f)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**17.2** - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**17.3** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

**17.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 18 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**18.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**18.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**18.2.1** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.3** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**18.3.1** - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**18.3.2** - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**18.3.3** - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 18.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.3.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

**18.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 18.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**18.4** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**18.4.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**18.4.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.4.3** - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.4.4** - sofrer sanção prevista no [inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); ou

**18.4.5** - for condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), por sentença transitada em julgado.

**18.4.6** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.5** - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

**18.5.1** - por razão de interesse público; ou

**18.5.2** - a pedido do fornecedor.

### 19 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**19.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à [Lei nº 12.965/14](#), [Decreto nº 8.771/2016](#) (“Marco Civil da Internet”) e [Lei nº 13.709/2018](#) (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**19.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela [Lei nº 13.709/18](#), sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**19.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**19.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

## **20 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à [Lei Federal nº 12.846/2013](#), e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

## **21 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

**21.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do [Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023](#), baseado na [Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996](#) e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**22.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.

### **23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS**

**23.1** - Anexo I - Proposta Comercial;

**23.2** - Anexo II - Termo de Referência;

**23.3** - Anexo III - Declarações;

**23.4** - Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

**23.5** - Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**23.6** - Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal, Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis.

Taboão da Serra, 11 de maio de 2026

Paulo Rogério Bittencourt  
Secretário Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-011/2026**  
**Processo Administrativo nº. 23842/2023**

### Proposta Comercial

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos.

MEMORIAL DESCRITIVO						
ITENS	DESCRITIVO	QTDE	UNID.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 38	24	PAR			
2	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 39	36	PAR			
3	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 40	40	PAR			
4	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 41	46	PAR			
5	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 42	46	PAR			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

6	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 43	46	PAR			
7	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 44	36	PAR			
8	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N37	12	PAR			
9	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35MM2 750V-70C - VERDE	6000	M			
10	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35MM2 750V-70C-PRETO	6000	M			
11	CABO DE COBRE ANTICHAMA 1,5MM	1500	RL			
12	CABO DE COBRE ANTICHAMA 10,0 MM2	1200	RL			
13	CABO DE COBRE ANTICHAMA 120,0 MM2	4000	M			
14	CABO DE COBRE ANTICHAMA 70,0 MM2	4000	M			
15	CABO DE COBRE ANTICHAMA 16,0 MM2	4000	M			
16	CABO DE COBRE ANTICHAMA 185,0 MM2	4000	M			
17	CABO DE COBRE ANTICHAMA 2,5MM2.	1200	RL			
18	CABO DE COBRE ANTICHAMA 25,0MM2.	4000	M			
19	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35,0 MM2	4000	M			
20	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35MM2 750V-70C-AZUL CLARO	4000	M			
21	CABO DE COBRE ANTICHAMA 4,0MM2.	1500	RL			
22	CABO DE COBRE ANTICHAMA 50,0 MM2	4000	M			
23	CABO DE COBRE ANTICHAMA 6,0MM2.	1600	RL			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

24	CABO DE COBRE ANTICHAMA 70,0 MM2	4000	M			
25	CABO DE COBRE ANTICHAMA 90,0 MM2	4000	M			
26	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 10,00MM2	300	M			
27	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 16,002	300	M			
28	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 25,00MM2	300	M			
29	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO-35,00MM2	300	M			
30	CABO FLEXÍVEL 10MM PRETO	4000	M			
31	CAIXA DE DERIVAÇÃO C 38 X 38MM	200	UN			
32	CAIXA DE DERIVAÇÃO I 38X38MM	200	UN			
33	CAIXA DE INSPEÇÃO	500	UN			
34	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO	30	UN			
35	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA 2 X 4"	1000	UN			
36	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA 4 X 4"	1000	UN			
37	CAIXA DE SOBREPOR	1000	UN			
38	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1000	UN			
39	CAIXA LIGAÇÃO DE PVC RÍGIDO OCTAGONAL COM ANEL	1000	UN			
40	CAIXA OCTOGONAL PARA LAJE PISO	1000	UN			
41	CAIXA PADRÃO PARA SISTEMA X	2000	UN			
42	CAIXA PASSAGEM EM AÇO C/TAMPA	500	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

43	CAIXA PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO C/TAMPA	500	UN			
44	CANALETA 20 X 10 X 100CM SEM DIVISÓRIA	2000	UN			
45	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.125A	300	UN			
46	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.250A	300	UN			
47	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.400A	300	UN			
48	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.630A	300	UN			
49	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM. 100A	300	UN			
50	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM. 400A	300	UN			
51	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM.125A	300	UN			
52	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM.250A	300	UN			
53	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 220V - 5400W	1000	UN			
54	COLA QUENTE	400	BST			
55	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOL P/CABO) BITOLA 70MM2	500	UN			
56	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) 16MM2	500	UN			
57	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 25MM	500	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

58	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 35MM	500	UN			
59	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 50MM	500	UN			
60	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 95MM	500	UN			
61	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO)BITOLA 10MM2	500	UN			
62	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO)BITOLA 120MM	500	UN			
63	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 10MM2	500	UN			
64	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 16MM2	500	UN			
65	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 25MM2	500	UN			
66	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 4MM2	500	UN			
67	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 6MM2	500	UN			
68	DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 6,00MM2	300	M			
69	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 100A	300	UN			
70	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 125A	300	UN			
71	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 150A	300	UN			
72	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 200A	300	UN			
73	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 25A	400	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

74	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 30A	400	UN			
75	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 40A	400	UN			
76	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 50A	400	UN			
77	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 60A	400	UN			
78	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 80A	200	UN			
79	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 40A	400	UN			
80	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 10A	400	UN			
81	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 15A	400	UN			
82	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 20A	400	UN			
83	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 25A	400	UN			
84	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 30A	400	UN			
85	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 50A	400	UN			
86	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 60A	400	UN			
87	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 100A	400	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

88	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 125A	400	UN			
89	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 150A	400	UN			
90	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 200A	400	UN			
91	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 50A	400	UN			
92	ELETRODO 45.00 - 2,5MM(3/32)	2000	KG			
93	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO	600	BAR			
94	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO	600	BAR			
95	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO	600	BAR			
96	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO	600	BAR			
97	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO	600	BAR			
98	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO	600	BAR			
99	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM (1/2)	3000	M			
100	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM (3/4)	3000	M			
101	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25MM(3/4)BARRAS	600	BAR			
102	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 32MM (1")BARRAS 3M	380	BAR			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

103	ELETRODUTO FLEXÍVEL DIAM. 1/2" (ROLO C/100 METROS)	1000	RL			
104	ELETRODUTO FLEXÍVEL DIAM.1" (ROLO C/100 METROS)	1000	RL			
105	ELETRODUTO FLEXÍVEL DIAM.3/4" (ROLO C/100 METROS)	1000	RL			
106	ELETRODUTO METÁLICO DIÂMETRO 1" (BARRA DE 3 METROS	600	BAR			
107	ELETRODUTO METÁLICO DIÂMETRO 3/4" (BARRA 3 METROS)	600	BAR			
108	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 40MM(1.1/4)BARRA 3M	600	BAR			
109	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 50MM(1 1/2)BARRA 3M	600	BAR			
110	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 60MM (2)BARRA 3M	600	BAR			
111	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 75MM(2 1/2)BARRA 3M	300	BAR			
112	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 85MM (3) BARRA 3M	300	BAR			
113	FIO BRANCO DE COBRE	4000	RL			
114	FIO CORDÃO PARALELO DE COBRE 2 X 1,50MM <sup>2</sup> - 300V	2000	M			
115	FIO CORDÃO PARALELO DE COBRE 2 X 2,50MM - 300V	2000	M			
116	FITA ISOLANTE MEDINDO (19 MM X 50 M),	2000	RL			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

117	FITA ISOLANTE P/ ALTA FUSÃO 50MX19MM	2000	PC			
118	FITA PASSA FIO 10 M	30	UN			
119	FITA PASSA FIO DE VIBRA 20M	30	UN			
120	FITA REUMA TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 100UN	1000	PC			
121	FOTOCÉLULA 1000W/220V	500	UN			
122	FUSÍVEL NH - 00 - 100A RETARDADO	1000	UN			
123	FUSÍVEL NH - 00 - 125A RETARDADO	1000	UN			
124	FUSÍVEL NH - DINN2 - 315 A RETARDADO	1000	UN			
125	FUSÍVEL NH1 - 125A RETARDADO	500	UN			
126	FUSÍVEL NH1 M- 250A RETARDADO	500	UN			
127	GANCHO CURTO PARA LUMINÁRIA 100MM	500	UN			
128	HASTE ATERRAMENTO 3/4 X 3.00M	400	UN			
129	HASTE DE ATERRAMENTO	300	UN			
130	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 2,40M	300	UN			
131	INTERRUPTOR 1 PARALELO + 1 TOMADA 2P UNIVERSAL	1000	PC			
132	INTERRUPTOR 1 TECLA	1000	PC			
133	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR PARALELO	1000	PC			
134	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 2 TECLAS PARALELO	1000	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

135	INTERRUPTOR 2 SIMPLES	1000	PC			
136	INTERRUPTOR BIPOLAR C/TAMPA PARA SISTEMA X	1000	UN			
137	INTERRUPTOR COM ESPELHO	1000	UN			
138	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS PARALELO C/ ESPELHO 4 X 2	1000	UN			
139	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS SIMPLES C/ ESPELHO 4 X 2	1000	UN			
140	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA TECLA PARALELO	1000	UN			
141	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA TECLA PARALELO	1000	UN			
142	INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR	2400	UN			
143	INTERRUPTOR E TOMADA DUAS TECLAS SIMPLES	1000	UN			
144	INTERRUPTOR E TOMADA TECLA PARALELO	1000	UN			
145	INTERRUPTOR E TOMADA UMA TECLA SIMPLES	1000	UN			
146	INTERRUPTOR EXTERNO SISTEMA X	2400	UN			
147	INTERRUPTOR PARALELO	2000	UN			
148	INTERRUPTOR PARALELO C/TAMPA P/SISTEMA X	2000	UN			
149	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 2A 250V	50	UN			
150	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 2A 250V	50	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

151	INTERRUPTOR SIMPLES	2000	UN			
152	INTERRUPTOR SIMPLES C/2 TECLAS C/TAMPA P/SISTEMA X	2000	UN			
153	INTERRUPTOR SIMPLES COM TAMPA P/SISTEMA X	2000	UN			
154	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS PARALELO 10A 250V	2000	UN			
155	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	2000	UN			
156	INTERRUPTOR UMA TECLA BIPOLAR PARALELO	2000	UN			
157	INTERRUPTOR UMA TECLA DUPLA BIPOLAR SIMPLES	2000	UN			
158	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	2000	UN			
159	LÂMPADA DE LED 127 V X 10 WTS	10000	UN			
160	LÂMPADA DE LED 15 WTS	10000	UN			
161	LÂMPADA DE LED 220 X 6 WTS	10000	UN			
162	LÂMPADA DE LED 25 WTTS X 127V	10000	UN			
163	LÂMPADA LED 20W TUBULAR	15000	UN			
164	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COREPRO 6500K 3800LM BIVOLT	6000	CX			
165	LÂMPADA LED TUBULAR 40W POTENCIA	20000	UN			
166	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 20W T8 BRANCO FRIO	20000	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

167	LUMINÁRIA FLUORESCENTE P/02 LÂMPADA 32W	12	UN			
168	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGÊNCIA 15W	2000	UN			
169	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 4 LÂMPADAS DE 40W	12	UN			
170	LUMINÁRIA FLUORESCENTE P/ 04 LÂMPADA 32W	12	UN			
171	LUMINÁRIA FLUORESCENTE P/ 2 LÂMPADAS DE 40W	12	UN			
172	LUVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	400	UN			
173	LUVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	400	UN			
174	LUVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	40	UN			
175	LUVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	400	UN			
176	LUVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	400	UN			
177	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM. 1 1/2"	1000	M			
178	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM. 1/2"	1000	M			
179	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM. 3/4"	1000	M			
180	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM.1"	500	M			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

181	MULTÍMETRO PARA MEDIDA DE CA/CC/VCA/VCC/	30	UN			
182	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 X 6000MM	200	BAR			
183	PISTOLA P/ COLA QUENTE	20	UN			
184	PLACA 4 X 2 - 3 POSTOS	500	UN			
185	PLACA 4 X 2 CEGA	500	UN			
186	PLACA 4 X 4 - 1 FURO PARA SAÍDA DE FIO	500	UN			
187	PLAFONIER COMPLETO	500	PC			
188	PRESILHA LÂMPADA FLUORESCENTE	300	UN			
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO	200	UN			
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO LUZ EM CHAPA DE AÇO	300	UN			
191	QUADRO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO	300	UN			
192	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC	200	UN			
193	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ CHAPA DE AÇO	200	UN			
194	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ CHAPA DE AÇO	200	UN			
195	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ CHAPA DE AÇO	200	UN			
196	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ CHAPA DE AÇO	50	UN			
197	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ DE CHAPA DE AÇO	50	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

198	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO	50	UN			
199	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC	50	UN			
200	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ CHAPA DE AÇO	50	UN			
201	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	2400	UN			
202	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-40,	2400	UN			
203	RÉGUA DE B ORNES C/12UN.P/CABO BITOLA 6MM2	500	UN			
204	RÉGUA DE BORNES C/12UN. P/CABOS BITOLA 2,5MM2	800	UN			
205	RÉGUA DE BORNES C/12UN.C/CABO BITOLA 1,5MM2	500	UN			
206	RÉGUA DE BORNES C/12UN.P/CABOS BITOLA 4MM2	500	UN			
207	RELE FOTOELÉTRICO 127V	1000	UN			
208	RELE FOTOELÉTRICO 220V	1000	UN			
209	SAPATA EXTERNA 4FUROS	400	UN			
210	SENSOR DE PRESENÇA 127V	100	UN			
211	SENSOR DE PRESENÇA 220V	100	UN			
212	SOQUETE DE PRESSÃO P/LÂMPADA FLUORESCENTE	2500	UN			
213	SOQUETE PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE TOMADINHA	1500	UN			
214	TAMPA PARA CONDULETE DIAM. 3/4" CEGA	1000	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

215	TAMPA PARA CONDULETE DIAM. 3/4" COM FURO CENTRAL	1000	UN			
216	TAMPA PARA CONDULETE DIAM. 3/4" COM FURO P/1 TECLA	1000	UN			
217	TERMINAL DE PRESSÃO P/CABO 16MM2.	1000	UN			
218	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO 25MM2	1000	UN			
219	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO 35MM2	1000	UN			
220	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO BITOLA 120MM2	1000	UN			
221	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO BITOLA 70MM2	1000	UN			
222	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO BITOLA 95MM2	1000	UN			
223	TESTE PARA MEDIR TENSÃO 110/220V	100	UN			
224	TOMADA 20 A SOBREPOR X COMPLETA	2400	UN			
225	TOMADA 2P + T	2400	PC			
226	TOMADA 2P + T E UNIVERSAL 10/15A 250V	2400	UN			
227	TOMADA 3 POLOS (CHATOS) C/TAMPA PARA SISTEMA X	2400	UN			
228	TOMADA 3P - 20A -250V	2400	PC			
229	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 10A 250V	2400	UN			
230	TOMADA SOBREPOR DOIS POLOS MAIS TERRA 10A 250V	2400	UN			
<b>VALOR TOTAL:</b>						



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

---

### Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos (**respeitar limite fixado no edital**)

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao uso, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**5 - DECLARA QUE O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ESTARÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II - DESTE EDITAL.**



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**6 - Que apresentará a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme consta nas cláusulas 4.3, 6.2.1, nas modalidades a) caução em dinheiro, b) - seguro-garantia e c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.**

....., ..... de ..... de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo:

E.mail:



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo** – 23842/2023

**Objeto:** Aquisição de Materiais Elétrica.

**Local:** Taboão da Serra.

**Data:** 24/04/2026

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a instituição de **Ata de Registro de Preços**, visando à aquisição parcelada e estimada de materiais elétricos, por meio de fornecedor(es) do ramo pertinente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção – SEMSUM.

1.2. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A vigência da **Ata de Registro de Preços** poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante justificativa formal da autoridade competente.

1.4. A natureza do objeto refere-se à aquisição de materiais elétricos, necessários à manutenção, conservação e adequação das instalações elétricas dos bens públicos municipais, incluindo escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), secretarias, praças e demais prédios públicos, com o objetivo de garantir segurança, funcionalidade, eficiência energética e continuidade dos serviços públicos, assegurando melhores condições de atendimento à população.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**2.1.** Os itens serão utilizados para manutenção das unidades da Prefeitura;

**2.2.** O transporte do objeto e sua logística de entrega, fica a critério do vencedor da Licitação, desde que atenda todos os requisitos exigidos em Lei;

**2.3.** A entrega do Objeto será “Parcelada”, e conforme a determinação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção – SEMSUM;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

2.4. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município de Taboão da Serra;

2.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos;

2.6. A colocação e/ou instalação do Objeto ficará a critério da Prefeitura conforme a demanda dos locais e os Prédios Públicos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) devem atender a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e os seus Anexos.

MEMORIAL DESCRITIVO				
ITENS	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QTDE	UNIDADES
1	042.00001.0073-01	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 38 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	24	PAR
2	042.00001.0074-01	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 39 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	36	PAR
3	042.00001.0075-01	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 40 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	40	PAR
4	042.00001.0076-01	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 41 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	46	PAR
5	042.00001.0077-01	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 42 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	46	PAR
6	042.00001.0078-01	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 43 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	46	PAR
7	042.00001.0079-01	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 44 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	36	PAR
8	042.00001.0072-01	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 37 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	12	PAR
9	011.00009.0067-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35MM2 750V-70C - VERDE	6.000	M
10	011.00009.0068-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35MM2 750V-70C-PRETO	6.000	M
11	011.00009.0016-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 1,5MM	1.500	RL
12	011.00009.0091-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 10,0 MM2	1.200	RL
13	011.00009.0087-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 120,0 MM2	4.000	M
14	011.00009.0085-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 70,0 MM2	4.000	M
15	011.00009.0082-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 16,0 MM2	4.000	M
16	011.00009.0089-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 185,0 MM2	4.000	M
17	011.00009.0020-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 2,5MM2.	1.200	RL
18	011.00009.0060-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 25,0MM2.	4.000	M
19	011.00009.0083-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35,0 MM2	4.000	M
20	011.00009.0069-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35MM2 750V-70C-AZUL CLARO	4.000	M
21	011.00009.0025-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 4,0MM2.	1.500	RL
22	011.00009.0084-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 50,0 MM2	4.000	M
23	011.00009.0031-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 6,0MM2.	1.600	RL



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

24	011.00009.0112-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 70,0 MM2	4.000	M
25	011.00009.0086-01	CABO DE COBRE ANTICHAMA 90,0 MM2	4.000	M
26	011.00009.0064-01	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 10,00MM2	300	M
27	011.00009.0070-01	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 16,002	300	M
28	011.00009.0071-01	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 25,00MM2	300	M
29	011.00009.0072-01	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO-35,00MM2	300	M
30	011.00009.0080-01	CABO FLEXÍVEL 10MM PRETO	4.000	M
31	012.00019.0018-01	CAIXA DE DERIVAÇÃO C 38 X 38MM	200	UN
32	012.00019.0006-01	CAIXA DE DERIVAÇÃO I 38X38MM	200	UN
33	012.00019.0015-01	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA SISTEMA ELÉTRICO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO (PVC OU EQUIVALENTE), DIMENSÕES MÍNIMAS 300 X 300 MM, COM TAMPA, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	500	UN
34	012.00019.0022-01	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 200 X 100 MM, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30	UN
35	012.00019.0039-01	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA 2 X 4"	1.000	UN
36	012.00019.0038-01	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA 4 X 4"	1.000	UN
37	012.00019.0017-01	CAIXA DE SOBREPOR PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM PADRÃO 4X2 OU 4X4, COM TAMPA	1.000	UN
38	012.00019.0048-01	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIMENSÕES PADRÃO 4X2 OU 4X4, RESISTENTE	1.000	UN
39	012.00019.0004-01	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FORMATO OCTOGONAL, COM ANEL, DIÂMETRO MÍNIMO 100 MM	1.000	UN
40	012.00019.0040-01	CAIXA OCTOGONAL PARA LAJE/PISO, EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 100 MM	1.000	UN
41	012.00019.0241-01	CAIXA PADRÃO PARA SISTEMA X	2.000	UN
42	012.00019.0030-01	CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 200 X 100 MM	500	UN
43	012.00019.0029-01	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 300 X 300 X 120 MM	500	UN
44	012.00097.0001-01	CANALETA 20 X 10 X 100CM SEM DIVISÓRIA	2.000	UN
45	011.00012.0250-01	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.125A	300	UN
46	011.00012.0251-01	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.250A	300	UN
47	011.00012.0252-01	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.400A	300	UN
48	011.00012.0253-01	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.630A	300	UN
49	011.00012.0254-01	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM. 100A	300	UN
50	011.00012.0257-01	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM. 400A	300	UN
51	011.00012.0255-01	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM.125A	300	UN
52	011.00012.0256-01	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM.250A	300	UN
53	012.00062.0013-01	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 220V - 5400W	1.000	UN
54	011.00013.0016-01	COLA QUENTE EM BASTÃO, DIÂMETRO APROXIMADO 11 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM	400	BST
55	012.00061.0011-01	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOL P/CABO) BITOLA 70MM2	500	UN
56	012.00061.0007-01	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) 16MM2	500	UN
57	012.00061.0008-01	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 25MM	500	UN
58	012.00061.0009-01	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 35MM	500	UN



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

59	012.00061.0010-01	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 50MM	500	UN
60	012.00061.0012-01	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 95MM	500	UN
61	012.00061.0006-01	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO)BITOLA 10MM2	500	UN
62	012.00061.0013-01	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO)BITOLA 120MM	500	UN
63	012.00061.0003-01	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 10MM2	500	UN
64	012.00061.0004-01	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 16MM2	500	UN
65	012.00061.0005-01	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 25MM2	500	UN
66	012.00061.0001-01	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 4MM2	500	UN
67	012.00061.0002-01	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 6MM2	500	UN
68	011.00009.0063-01	DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 6,00MM2	300	M
69	012.00002.0081-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 100A	300	UN
70	012.00002.0082-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 125A	300	UN
71	012.00002.0083-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 150A	300	UN
72	012.00002.0084-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 200A	300	UN
73	012.00002.0075-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 25A	400	UN
74	012.00002.0076-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 30A	400	UN
75	012.00002.0077-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 40A	400	UN
76	012.00002.0078-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 50A	400	UN
77	012.00002.0079-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 60A	400	UN
78	012.00002.0080-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 80A	200	UN
79	012.00002.0072-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 40A	400	UN
80	012.00002.0067-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 10A	400	UN
81	012.00002.0068-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 15A	400	UN
82	012.00002.0069-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 20A	400	UN
83	012.00002.0070-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 25A	400	UN
84	012.00002.0071-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 30A	400	UN
85	012.00002.0073-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 50A	400	UN
86	012.00002.0074-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 60A	400	UN
87	012.00002.0089-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 100A	400	UN
88	012.00002.0085-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 125A	400	UN
89	012.00002.0086-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 150A	400	UN
90	012.00002.0087-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 200A	400	UN
91	012.00002.0088-01	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 50A	400	UN
92	011.00145.0007-01	ELETRODO 45.00 - 2,5MM(3/32)	2.000	KG
93	011.00301.0102-01	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 1/2" (20 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR
94	011.00301.0011-01	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (25 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR
95	011.00301.0012-01	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 1" (32 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR
96	011.00301.0013-01	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/4" (40 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR
97	011.00301.0014-01	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2" (50 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR
98	011.00301.0016-01	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 2" (60 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

99	011.00301.0025-01	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM (1/2)	3.000	M
100	011.00301.0026-01	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM (3/4)	3.000	M
101	011.00301.0017-01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25MM(3/4)BARRAS	600	BAR
102	011.00301.0018-01	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 32MM (1")BARRAS 3M	380	BAR
103	011.00301.0031-01	ELETRODUTO FLEXÍVEL DIAM. 1/2" (ROLO C/100 METROS)	1.000	RL
104	011.00301.0029-01	ELETRODUTO FLEXÍVEL DIAM.1" (ROLO C/100 METROS)	1.000	RL
105	011.00301.0030-01	ELETRODUTO FLEXÍVEL DIAM.3/4" (ROLO C/100 METROS)	1.000	RL
106	011.00301.0032-01	ELETRODUTO METÁLICO DIÂMETRO 1" (BARRA DE 3 METROS)	600	BAR
107	011.00301.0033-01	ELETRODUTO METÁLICO DIÂMETRO 3/4" (BARRA 3 METROS)	600	BAR
108	011.00301.0101-01	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 40MM(1.1/4)BARRA 3M	600	BAR
109	011.00301.0019-01	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 50MM(1 1/2)BARRA 3M	600	BAR
110	011.00301.0020-01	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 60MM (2)BARRA 3M	600	BAR
111	011.00301.0021-01	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 75MM(2 1/2)BARRA 3M	300	BAR
112	011.00301.0022-01	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 85MM (3) BARRA 3M	300	BAR
113	012.00001.0216-01	FIO BRANCO DE COBRE	4.000	RL
114	012.00001.0203-01	FIO CORDÃO PARALELO DE COBRE 2 X 1,50MM <sup>2</sup> - 300V	2.000	M
115	012.00001.0204-01	FIO CORDÃO PARALELO DE COBRE 2 X 2,50MM - 300V	2.000	M
116	012.00008.0008-01	FITA ISOLANTE MEDINDO (19 MM X 50 M),	2.000	RL
117	012.00008.0003-01	FITA ISOLANTE P/ ALTA FUSÃO 50MX19MM	2.000	PC
118	012.00008.0005-01	FITA PASSA FIO 10 M	30	UN
119	012.00008.0007-01	FITA PASSA FIO DE VIBRA 20M	30	UN
120	012.00008.0020-01	FITA REUMA TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 100UN	1.000	PC
121	067.00108.0003-01	FOTOCÉLULA 1000W/220V	500	UN
122	012.00012.0065-01	FUSÍVEL NH - 00 - 100A RETARDADO	1.000	UN
123	012.00012.0064-01	FUSÍVEL NH - 00 - 125A RETARDADO	1.000	UN
124	012.00012.0062-01	FUSÍVEL NH - DINN2 - 315 A RETARDADO	1.000	UN
125	012.00012.0060-01	FUSÍVEL NH1 - 125A RETARDADO	500	UN
126	012.00012.0061-01	FUSÍVEL NH1 M- 250A RETARDADO	500	UN
127	011.00216.0002-01	GANCHO CURTO PARA LUMINÁRIA 100MM	500	UN
128	099.00194.0003-01	HASTE ATERRAMENTO 3/4 X 3.00M	400	UN
129	099.00194.0001-01	HASTE DE ATERRAMENTO	300	UN
130	099.00194.0002-01	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 2,40M	300	UN
131	012.00009.0024-01	INTERRUPTOR 1 PARALELO + 1 TOMADA 2P UNIVERSAL	1.000	PC
132	012.00009.0005-01	INTERRUPTOR 1 TECLA	1.000	PC
133	012.00009.0085-01	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR PARALELO	1.000	PC
134	012.00009.0033-01	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 2 TECLAS PARALELO	1.000	UN
135	012.00009.0022-01	INTERRUPTOR 2 SIMPLES	1.000	PC
136	012.00009.0091-01	INTERRUPTOR BIPOLAR C/TAMPA PARA SISTEMA X	1.000	UN
137	012.00009.0046-01	INTERRUPTOR COM ESPELHO	1.000	UN
138	012.00009.0015-01	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS PARALELO C/ ESPELHO 4 X 2	1.000	UN
139	012.00009.0004-01	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS SIMPLES C/ ESPELHO 4 X 2	1.000	UN
140	012.00009.0038-01	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA TECLA PARALELO	1.000	UN
141	012.00009.0037-01	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA TECLA PARALELO	1.000	UN
142	012.00009.0100-01	INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR	2.400	UN
143	012.00009.0051-01	INTERRUPTOR E TOMADA DUAS TECLAS SIMPLES	1.000	UN
144	012.00009.0049-01	INTERRUPTOR E TOMADA TECLA PARALELO	1.000	UN



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

145	012.00009.0047-01	INTERRUPTOR E TOMADA UMA TECLA SIMPLES	1.000	UN
146	012.00009.0099-01	INTERRUPTOR EXTERNO SISTEMA X	2.400	UN
147	012.00009.0055-01	INTERRUPTOR PARALELO	2.000	UN
148	012.00009.0090-01	INTERRUPTOR PARALELO C/TAMPA P/SISTEMA X	2.000	UN
149	012.00009.0057-01	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 2A 250V	50	UN
150	012.00009.0060-01	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 2A 250V	50	UN
151	031.00033.0001-01	INTERRUPTOR SIMPLES	2.000	UN
152	012.00009.0089-01	INTERRUPTOR SIMPLES C/2 TECLAS C/TAMPA P/SISTEMA X	2.000	UN
153	012.00009.0088-01	INTERRUPTOR SIMPLES COM TAMPA P/SISTEMA X	2.000	UN
154	012.00009.0045-01	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS PARALELO 10A 250V	2.000	UN
155	012.00009.0043-01	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	2.000	UN
156	012.00009.0034-01	INTERRUPTOR UMA TECLA BIPOLAR PARALELO	2.000	UN
157	012.00009.0036-01	INTERRUPTOR UMA TECLA DUPLA BIPOLAR SIMPLES	2.000	UN
158	012.00009.0032-01	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	2.000	UN
159	012.00010.0280-01	LÂMPADA DE LED 127 V X 10 WTS	10.000	UN
160	012.00010.0281-01	LÂMPADA DE LED 15 WTS	10.000	UN
161	012.00010.0279-01	LÂMPADA DE LED 220 X 6 WTS	10.000	UN
162	012.00010.0283-01	LÂMPADA DE LED 25 WTS X 127V	10.000	UN
163	012.00010.0295-01	LÂMPADA LED 20W TUBULAR	15.000	UN
164	012.00010.0297-01	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COREPRO 6500K 3800LM BIVOLT	6.000	CX
165	012.00010.0298-01	LÂMPADA LED TUBULAR 40W POTENCIA	20.000	UN
166	012.00010.0293-01	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 20W T8 BRANCO FRIO	20.000	UN
167	012.00066.0101-01	LUMINÁRIA FLUORESCENTE P/02 LÂMPADA 32W	12	UN
168	012.00066.0007-01	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGÊNCIA 15W	2.000	UN
169	012.00066.0006-01	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 4 LÂMPADAS DE 40W	12	UN
170	012.00066.0102-01	LUMINÁRIA FLUORESCENTE P/ 04 LÂMPADA 32W	12	UN
171	012.00066.0084-01	LUMINÁRIA FLUORESCENTE P/ 2 LÂMPADAS DE 40W	12	UN
172	014.00011.0042-01	LUVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	400	UN
173	014.00011.0039-01	LUVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	400	UN
174	014.00011.0040-01	LUVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	40	UN
175	014.00011.0041-01	LUVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	400	UN
176	014.00011.0043-01	LUVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	400	UN
177	012.00430.0002-01	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM. 1 1/2"	1.000	M
178	012.00430.0004-01	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM. 1/2"	1.000	M
179	012.00430.0003-01	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM. 3/4"	1.000	M
180	012.00430.0001-01	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM.1"	500	M
181	012.00262.0002-01	MULTÍMETRO PARA MEDIDA DE CA/CC/VCA/VCC/	30	UN
182	012.00255.0001-01	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 X 6000MM	200	BAR
183	063.00128.0001-01	PISTOLA P/ COLA QUENTE	20	UN
184	012.00025.0009-01	PLACA 4 X 2 - 3 POSTOS	500	UN
185	012.00025.0008-01	PLACA 4 X 2 CEGA	500	UN
186	012.00025.0022-01	PLACA 4 X 4 - 1 FURO PARA SAÍDA DE FIO	500	UN
187	012.00015.0002-01	PLAFONIER COMPLETO	500	PC
188	012.00413.0001-01	PRESILHA LÂMPADA FLUORESCENTE	300	UN
189	012.00013.0027-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO	200	UN
190	012.00013.0013-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO LUZ EM CHAPA DE AÇO	300	UN



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

191	012.00013.0014-01	QUADRO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO	300	UN
192	012.00013.0005-01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC	200	UN
193	012.00013.0010-01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ CHAPA DE AÇO	200	UN
194	012.00013.0024-01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ CHAPA DE AÇO	200	UN
195	012.00013.0008-01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ CHAPA DE AÇO	200	UN
196	012.00013.0025-01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ CHAPA DE AÇO	50	UN
197	012.00013.0023-01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ DE CHAPA DE AÇO	50	UN
198	012.00013.0007-01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO	50	UN
199	012.00013.0006-01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC	50	UN
200	012.00013.0009-01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ CHAPA DE AÇO	50	UN
201	012.00076.0009-01	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	2.400	UN
202	012.00076.0005-01	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-40,	2.400	UN
203	011.00266.0002-01	RÉGUA DE BORNES C/12UN.P/CABO BITOLA 6MM2	500	UN
204	011.00266.0004-01	RÉGUA DE BORNES C/12UN. P/CABOS BITOLA 2,5MM2	800	UN
205	011.00266.0005-01	RÉGUA DE BORNES C/12UN.C/CABO BITOLA 1,5MM2	500	UN
206	011.00266.0003-01	RÉGUA DE BORNES C/12UN.P/CABOS BITOLA 4MM2	500	UN
207	012.00228.0002-01	RELE FOTOELÉTRICO 127V	1.000	UN
208	012.00228.0003-01	RELE FOTOELÉTRICO 220V	1.000	UN
209	011.00351.0002-01	SAPATA EXTERNA 4FUROS	400	UN
210	012.00419.0001-01	SENSOR DE PRESENÇA 127V	100	UN
211	012.00419.0002-01	SENSOR DE PRESENÇA 220V	100	UN
212	012.00027.0038-01	SOQUETE DE PRESSÃO P/LÂMPADA FLUORESCENTE	2.500	UN
213	012.00027.0014-01	SOQUETE PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE TOMADINHA	1.500	UN
214	012.00423.0007-01	TAMPA PARA CONDULETE DIAM. 3/4" CEGA	1.000	UN
215	012.00423.0008-01	TAMPA PARA CONDULETE DIAM. 3/4" COM FURO CENTRAL	1.000	UN
216	012.00423.0009-01	TAMPA PARA CONDULETE DIAM. 3/4" COM FURO P/1 TECLA	1.000	UN
217	012.00087.0030-01	TERMINAL DE PRESSÃO P/CABO 16MM2.	1.000	UN
218	012.00087.0004-01	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO 25MM2	1.000	UN
219	012.00087.0005-01	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO 35MM2	1.000	UN
220	012.00087.0040-01	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO BITOLA 120MM2	1.000	UN
221	012.00087.0038-01	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO BITOLA 70MM2	1.000	UN
222	012.00087.0039-01	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO BITOLA 95MM2	1.000	UN
223	012.00426.0001-01	TESTE PARA MEDIR TENSÃO 110/220V	100	UN
224	012.00003.0106-01	TOMADA 20 A SOBREPOR X COMPLETA	2.400	UN
225	012.00003.0003-01	TOMADA 2P + T	2.400	PC
226	012.00003.0083-01	TOMADA 2P + T E UNIVERSAL 10/15A 250V	2.400	UN
227	012.00003.0087-01	TOMADA 3 POLOS (CHATOS) C/TAMPA PARA SISTEMA X	2.400	UN
228	012.00003.0058-01	TOMADA 3P - 20A -250V	2.400	PC
229	012.00003.0072-01	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 10A 250V	2.400	UN
230	012.00003.0080-01	TOMADA SOBREPOR DOIS POLOS MAIS TERRA 10A 250V	2.400	UN

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação de empresa no ramo de elétrica poderá gerar economia para a Secretaria de Serviços Urbanos e Manutenção, promovendo a otimização dos recursos materiais e financeiros disponíveis.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

---

4.2. Dessa forma, a Secretaria poderá cumprir seus deveres institucionais e oferecer um serviço de qualidade à população, garantindo eficiência e transparência no fornecimento dos materiais elétricos.

### 5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A fiscalização do **contrato** compete a Prefeitura ou o Secretário da pasta ou ainda, a quem a ela determinar, dentro dos moldes e da **Lei** em vigor.

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A(s) entrega(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

6.2. O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até **14 D.A.E.D.F (catorze dias após a entrega do documento fiscal)** dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões solicitadas em Edital.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, entre as propostas que atendam integralmente às exigências do edital e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de ampliação da competitividade, economicidade e eficiência administrativa, **não haverá agrupamento dos itens em lotes**, sendo o julgamento realizado **exclusivamente por item**, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. Na fase de habilitação, será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento de materiais compatíveis com os itens que pretende ofertar, em conformidade com o **artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

7.4. Para comprovação da qualificação técnica, os atestados deverão demonstrar o fornecimento de quantidades **compatíveis com o objeto**, limitadas, quando aplicável, a até **50% (cinquenta por cento)** da quantidade estimada para cada item cotado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo a exigência restrita apenas aos itens efetivamente ofertados pela licitante.

7.5. Os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- o) Descrição do objeto fornecido;
- p) Quantidade fornecida;
- q) Período de execução;
- r) Nome ou razão social e CNPJ da contratante;
- s) Declaração expressa de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As **especificações técnicas**, descrições, unidades de medida, quantidades estimadas e valores de referência dos itens a serem licitados encontram-se **detalhadamente descritos na tabela de itens (Memorial Descritivo)**, a qual integra o presente Termo de Referência, tendo sido definidas com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção – SEMSUM, considerando o consumo médio e a demanda prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços estimados para cada item foram obtidos por meio de **pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo pertinente**, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, em consonância com as **especificações técnicas constantes na tabela de itens** e demais requisitos técnicos e administrativos estabelecidos pela Secretaria.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITENS	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

1	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 38 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	24	PAR	R\$ 144,21	R\$ 3.461,12
2	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 39 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	36	PAR	R\$ 144,21	R\$ 5.191,68
3	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 40 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	40	PAR	R\$ 144,21	R\$ 5.768,53
4	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 41 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	46	PAR	R\$ 144,21	R\$ 6.633,81
5	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 42 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	46	PAR	R\$ 144,21	R\$ 6.633,81
6	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 43 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	46	PAR	R\$ 144,21	R\$ 6.633,81
7	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 44 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	36	PAR	R\$ 144,21	R\$ 5.191,68
8	BOTA C/PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS N 37 COM (CA) 9171 MODELO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO	12	PAR	R\$ 144,21	R\$ 1.730,56
9	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35MM2 750V-70C - VERDE	6.000	M	R\$ 53,40	R\$ 320.420,00
10	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35MM2 750V-70C-PRETO	6.000	M	R\$ 53,40	R\$ 320.420,00
11	CABO DE COBRE ANTICHAMA 1,5MM	1.500	RL	R\$ 53,40	R\$ 80.105,00
12	CABO DE COBRE ANTICHAMA 10,0 MM2	1.200	RL	R\$ 1.188,92	R\$ 1.426.708,00
13	CABO DE COBRE ANTICHAMA 120,0 MM2	4.000	M	R\$ 209,38	R\$ 837.506,67
14	CABO DE COBRE ANTICHAMA 70,0 MM2	4.000	M	R\$ 109,61	R\$ 438.426,67
15	CABO DE COBRE ANTICHAMA 16,0 MM2	4.000	M	R\$ 24,36	R\$ 97.426,67
16	CABO DE COBRE ANTICHAMA 185,0 MM2	4.000	M	R\$ 284,15	R\$ 1.136.613,33
17	CABO DE COBRE ANTICHAMA 2,5MM2.	1.200	RL	R\$ 373,89	R\$ 448.664,00
18	CABO DE COBRE ANTICHAMA 25,0MM2.	4.000	M	R\$ 34,29	R\$ 137.160,00
19	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35,0 MM2	4.000	M	R\$ 54,00	R\$ 216.013,33
20	CABO DE COBRE ANTICHAMA 35MM2 750V-70C-AZUL CLARO	4.000	M	R\$ 53,40	R\$ 213.613,33
21	CABO DE COBRE ANTICHAMA 4,0MM2.	1.500	RL	R\$ 592,87	R\$ 889.310,00
22	CABO DE COBRE ANTICHAMA 50,0 MM2	4.000	M	R\$ 76,06	R\$ 304.226,67
23	CABO DE COBRE ANTICHAMA 6,0MM2.	1.600	RL	R\$ 872,00	R\$ 1.395.205,33
24	CABO DE COBRE ANTICHAMA 70,0 MM2	4.000	M	R\$ 109,61	R\$ 438.426,67
25	CABO DE COBRE ANTICHAMA 90,0 MM2	4.000	M	R\$ 144,21	R\$ 576.853,33
26	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 10,00MM2	300	M	R\$ 11,33	R\$ 3.398,00
27	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 16,002	300	M	R\$ 26,06	R\$ 7.818,00
28	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 25,00MM2	300	M	R\$ 35,79	R\$ 10.737,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

29	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO-35,00MM2	300	M	R\$ 55,44	R\$ 16.633,00
30	CABO FLEXÍVEL 10MM PRETO	4.000	M	R\$ 15,38	R\$ 61.506,67
31	CAIXA DE DERIVAÇÃO C 38 X 38MM	200	UN	R\$ 170,92	R\$ 34.184,00
32	CAIXA DE DERIVAÇÃO I 38X38MM	200	UN	R\$ 98,40	R\$ 19.680,00
33	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA SISTEMA ELÉTRICO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO (PVC OU EQUIVALENTE), DIMENSÕES MÍNIMAS 300 X 300 MM, COM TAMPA, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	500	UN	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
34	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 200 X 100 MM, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30	UN	R\$ 60,14	R\$ 1.804,20
35	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA 2 X 4"	1.000	UN	R\$ 1,07	R\$ 1.066,67
36	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA 4 X 4"	1.000	UN	R\$ 1,18	R\$ 1.176,67
37	CAIXA DE SOBREPOR PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM PADRÃO 4X2 OU 4X4, COM TAMPA	1.000	UN	R\$ 43,90	R\$ 43.903,33
38	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIMENSÕES PADRÃO 4X2 OU 4X4, RESISTENTE	1.000	UN	R\$ 34,29	R\$ 34.290,00
39	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FORMATO OCTOGONAL, COM ANEL, DIÂMETRO MÍNIMO 100 MM	1.000	UN	R\$ 12,69	R\$ 12.693,33
40	CAIXA OCTOGONAL PARA LAJE/PISO, EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 100 MM	1.000	UN	R\$ 9,62	R\$ 9.616,67
41	CAIXA PADRÃO PARA SISTEMA X	2.000	UN	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
42	CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 200 X 100 MM	500	UN	R\$ 940,05	R\$ 470.026,67
43	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 300 X 300 X 120 MM	500	UN	R\$ 877,34	R\$ 438.671,67
44	CANALETA 20 X 10 X 100CM SEM DIVISÓRIA	2.000	UN	R\$ 24,15	R\$ 48.293,33
45	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.125A	300	UN	R\$ 908,01	R\$ 272.402,00
46	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.250A	300	UN	R\$ 908,01	R\$ 272.402,00
47	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.400A	300	UN	R\$ 1.068,24	R\$ 320.473,00
48	CHAVE SECCIONADORA C/PORTA FUSÍVEL NH-3 DIAM.630A	300	UN	R\$ 1.442,13	R\$ 432.639,00
49	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM. 100A	300	UN	R\$ 747,77	R\$ 224.331,00
50	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM. 400A	300	UN	R\$ 1.068,24	R\$ 320.473,00
51	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM.125A	300	UN	R\$ 747,77	R\$ 224.331,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

52	CHAVE SECCIONADORA SEM FUSÍVEL NH-3 DIAM.250A	300	UN	R\$ 747,77	R\$ 224.331,00
53	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 220V - 5400W	1.000	UN	R\$ 106,82	R\$ 106.823,33
54	COLA QUENTE EM BASTÃO, DIÂMETRO APROXIMADO 11 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM	400	BST	R\$ 3,20	R\$ 1.281,33
55	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOL P/CABO) BITOLA 70MM2	500	UN	R\$ 25,74	R\$ 12.871,67
56	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) 16MM2	500	UN	R\$ 10,89	R\$ 5.446,67
57	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 25MM	500	UN	R\$ 15,50	R\$ 7.748,33
58	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 35MM	500	UN	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
59	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 50MM	500	UN	R\$ 21,36	R\$ 10.681,67
60	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO) BITOLA 95MM	500	UN	R\$ 67,40	R\$ 33.701,67
61	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO)BITOLA 10MM2	500	UN	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
62	CONECTOR DE PRESSÃO (SPLITBOLT P/CABO)BITOLA 120MM	500	UN	R\$ 90,27	R\$ 45.135,00
63	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 10MM2	500	UN	R\$ 11,38	R\$ 5.691,67
64	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 16MM2	500	UN	R\$ 21,68	R\$ 10.841,67
65	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 25MM2	500	UN	R\$ 33,22	R\$ 16.610,00
66	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 4MM2	500	UN	R\$ 6,62	R\$ 3.311,67
67	CONECTOR NYBLOC 12 BORNES 6MM2	500	UN	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
68	DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 6,00MM2	300	M	R\$ 13,46	R\$ 4.039,00
69	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 100A	300	UN	R\$ 280,82	R\$ 84.246,00
70	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 125A	300	UN	R\$ 662,31	R\$ 198.693,00
71	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 150A	300	UN	R\$ 972,10	R\$ 291.631,00
72	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 200A	300	UN	R\$ 1.121,66	R\$ 336.497,00
73	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 25A	400	UN	R\$ 75,95	R\$ 30.380,00
74	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 30A	400	UN	R\$ 77,45	R\$ 30.980,00
75	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 40A	400	UN	R\$ 86,16	R\$ 34.462,67
76	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 50A	400	UN	R\$ 116,07	R\$ 46.426,67
77	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 60A	400	UN	R\$ 112,27	R\$ 44.908,00
78	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS BIPOLARES 80A	200	UN	R\$ 247,83	R\$ 49.566,67
79	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 40A	400	UN	R\$ 24,57	R\$ 9.826,67
80	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 10A	400	UN	R\$ 20,19	R\$ 8.077,33



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

81	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 15A	400	UN	R\$ 20,19	R\$ 8.077,33
82	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 20A	400	UN	R\$ 20,19	R\$ 8.077,33
83	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 25A	400	UN	R\$ 20,19	R\$ 8.077,33
84	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 30A	400	UN	R\$ 20,19	R\$ 8.077,33
85	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 50A	400	UN	R\$ 24,57	R\$ 9.826,67
86	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS MONOPOLAR 60A	400	UN	R\$ 30,45	R\$ 12.180,00
87	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 100A	400	UN	R\$ 364,27	R\$ 145.708,00
88	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 125A	400	UN	R\$ 652,17	R\$ 260.868,00
89	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 150A	400	UN	R\$ 668,02	R\$ 267.209,33
90	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 200A	400	UN	R\$ 689,02	R\$ 275.606,67
91	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICOS TRIPOLARES 50A	400	UN	R\$ 113,23	R\$ 45.293,33
92	ELETRODO 45.00 - 2,5MM(3/32)	2.000	KG	R\$ 43,96	R\$ 87.913,33
93	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 1/2" (20 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR	R\$ 38,03	R\$ 22.820,00
94	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (25 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR	R\$ 34,72	R\$ 20.834,00
95	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 1" (32 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR	R\$ 89,89	R\$ 53.934,00
96	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/4" (40 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR	R\$ 95,07	R\$ 57.044,00
97	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2" (50 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR	R\$ 129,26	R\$ 77.554,00
98	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 2" (60 MM), BARRA DE 3 METROS	600	BAR	R\$ 289,49	R\$ 173.696,00
99	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM (1/2)	3.000	M	R\$ 108,96	R\$ 326.880,00
100	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM (3/4)	3.000	M	R\$ 51,28	R\$ 153.830,00
101	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25MM(3/4)BARRAS	600	BAR	R\$ 13,99	R\$ 8.394,00
102	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 32MM (1")BARRAS 3M	380	BAR	R\$ 22,75	R\$ 8.645,00
103	ELETRODUTO FLEXÍVEL DIAM. 1/2" (ROLO C/100 METROS)	1.000	RL	R\$ 111,20	R\$ 111.203,33
104	ELETRODUTO FLEXÍVEL DIAM.1" (ROLO C/100 METROS)	1.000	RL	R\$ 375,16	R\$ 375.163,33
105	ELETRODUTO FLEXÍVEL DIAM.3/4" (ROLO C/100 METROS)	1.000	RL	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
106	ELETRODUTO METÁLICO DIÂMETRO 1" (BARRA DE 3 METROS)	600	BAR	R\$ 43,64	R\$ 26.184,00
107	ELETRODUTO METÁLICO DIÂMETRO 3/4" (BARRA 3 METROS)	600	BAR	R\$ 34,83	R\$ 20.898,00
108	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 40MM(1.1/4)BARRA 3M	600	BAR	R\$ 33,33	R\$ 19.996,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

109	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 50MM(1 1/2)BARRA 3M	600	BAR	R\$ 43,80	R\$ 26.278,00
110	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 60MM (2)BARRA 3M	600	BAR	R\$ 72,22	R\$ 43.332,00
111	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 75MM(2 1/2)BARRA 3M	300	BAR	R\$ 86,10	R\$ 25.831,00
112	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 85MM (3) BARRA 3M	300	BAR	R\$ 289,49	R\$ 86.848,00
113	FIO DE COBRE RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC, SEÇÃO MÍNIMA 1,5 MM², TENSÃO 750V, CONFORME NORMAS TÉCNICAS	4.000	RL	R\$ 240,36	R\$ 961.426,67
114	FIO CORDÃO PARALELO DE COBRE 2 X 1,50MM² - 300V	2.000	M	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
115	FIO CORDÃO PARALELO DE COBRE 2 X 2,50MM - 300V	2.000	M	R\$ 6,52	R\$ 13.033,33
116	FITA ISOLANTE MEDINDO (19 MM X 50 M),	2.000	RL	R\$ 13,36	R\$ 26.720,00
117	FITA ISOLANTE P/ ALTA FUSÃO 50MX19MM	2.000	PC	R\$ 56,09	R\$ 112.173,33
118	FITA PASSA FIO 10 M	30	UN	R\$ 28,74	R\$ 862,10
119	FITA PASSA FIO DE VIBRA 20M	30	UN	R\$ 43,90	R\$ 1.317,10
120	FITA REUMA TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 100UN	1.000	PC	R\$ 29,00	R\$ 29.003,33
121	FOTOCÉLULA 1000W/220V	500	UN	R\$ 42,73	R\$ 21.365,00
122	FUSÍVEL NH - 00 - 100A RETARDADO	1.000	UN	R\$ 37,39	R\$ 37.386,67
123	FUSÍVEL NH - 00 - 125A RETARDADO	1.000	UN	R\$ 37,39	R\$ 37.386,67
124	FUSÍVEL NH - DINN2 - 315 A RETARDADO	1.000	UN	R\$ 138,36	R\$ 138.363,33
125	FUSÍVEL NH1 - 125A RETARDADO	500	UN	R\$ 105,86	R\$ 52.931,67
126	FUSÍVEL NH1 M- 250A RETARDADO	500	UN	R\$ 105,86	R\$ 52.931,67
127	GANCHO CURTO PARA LUMINÁRIA 100MM	500	UN	R\$ 7,48	R\$ 3.738,33
128	HASTE ATERRAMENTO 3/4 X 3.00M	400	UN	R\$ 176,26	R\$ 70.504,00
129	HASTE DE ATERRAMENTO	300	UN	R\$ 336,50	R\$ 100.949,00
130	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 2,40M	300	UN	R\$ 322,61	R\$ 96.783,00
131	INTERRUPTOR 1 PARALELO + 1 TOMADA 2P UNIVERSAL	1.000	PC	R\$ 32,76	R\$ 32.756,67
132	INTERRUPTOR 1 TECLA	1.000	PC	R\$ 7,64	R\$ 7.636,67
133	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR PARALELO	1.000	PC	R\$ 27,78	R\$ 27.776,67
134	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 2 TECLAS PARALELO	1.000	UN	R\$ 31,94	R\$ 31.940,00
135	INTERRUPTOR 2 SIMPLES	1.000	PC	R\$ 13,36	R\$ 13.360,00
136	INTERRUPTOR BIPOLAR C/TAMPA PARA SISTEMA X	1.000	UN	R\$ 21,26	R\$ 21.260,00
137	INTERRUPTOR COM ESPELHO	1.000	UN	R\$ 9,62	R\$ 9.616,67
138	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS PARALELO C/ ESPELHO 4 X 2	1.000	UN	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00
139	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS SIMPLES C/ ESPELHO 4 X 2	1.000	UN	R\$ 13,78	R\$ 13.780,00
140	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA TECLA PARALELO	1.000	UN	R\$ 31,30	R\$ 31.296,67



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

141	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA TECLA PARALELO	1.000	UN	R\$ 31,30	R\$ 31.296,67
142	INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR	2.400	UN	R\$ 13,36	R\$ 32.064,00
143	INTERRUPTOR E TOMADA DUAS TECLAS SIMPLES	1.000	UN	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00
144	INTERRUPTOR E TOMADA TECLA PARALELO	1.000	UN	R\$ 26,71	R\$ 26.706,67
145	INTERRUPTOR E TOMADA UMA TECLA SIMPLES	1.000	UN	R\$ 22,75	R\$ 22.750,00
146	INTERRUPTOR EXTERNO SISTEMA X	2.400	UN	R\$ 8,70	R\$ 20.888,00
147	INTERRUPTOR PARALELO	2.000	UN	R\$ 14,96	R\$ 29.913,33
148	INTERRUPTOR PARALELO C/TAMPA P/SISTEMA X	2.000	UN	R\$ 12,29	R\$ 24.580,00
149	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 2A 250V	50	UN	R\$ 15,87	R\$ 793,33
150	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 2A 250V	50	UN	R\$ 19,57	R\$ 978,33
151	INTERRUPTOR SIMPLES	2.000	UN	R\$ 6,95	R\$ 13.893,33
152	INTERRUPTOR SIMPLES C/2 TECLAS C/TAMPA P/SISTEMA X	2.000	UN	R\$ 12,82	R\$ 25.640,00
153	INTERRUPTOR SIMPLES COM TAMPA P/SISTEMA X	2.000	UN	R\$ 9,62	R\$ 19.233,33
154	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS PARALELO 10A 250V	2.000	UN	R\$ 28,24	R\$ 56.473,33
155	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	2.000	UN	R\$ 17,63	R\$ 35.260,00
156	INTERRUPTOR UMA TECLA BIPOLAR PARALELO	2.000	UN	R\$ 21,36	R\$ 42.726,67
157	INTERRUPTOR UMA TECLA DUPLA BIPOLAR SIMPLES	2.000	UN	R\$ 22,75	R\$ 45.500,00
158	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	2.000	UN	R\$ 13,22	R\$ 26.440,00
159	LÂMPADA DE LED 127 V X 10 WTS	10.000	UN	R\$ 13,89	R\$ 138.866,67
160	LÂMPADA DE LED 15 WTS	10.000	UN	R\$ 17,63	R\$ 176.300,00
161	LÂMPADA DE LED 220 X 6 WTS	10.000	UN	R\$ 9,62	R\$ 96.166,67
162	LÂMPADA DE LED 25 WTS X 127V	10.000	UN	R\$ 27,78	R\$ 277.766,67
163	LÂMPADA LED 20W TUBULAR	15.000	UN	R\$ 28,77	R\$ 431.500,00
164	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COREPRO 6500K 3800LM BIVOLT	6.000	CX	R\$ 21,36	R\$ 128.180,00
165	LÂMPADA LED TUBULAR 40W POTENCIA	20.000	UN	R\$ 30,45	R\$ 609.000,00
166	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 20W T8 BRANCO FRIO	20.000	UN	R\$ 24,86	R\$ 497.133,33
167	LUMINÁRIA FLUORESCENTE P/02 LÂMPADA 32W	12	UN	R\$ 58,75	R\$ 705,04
168	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGÊNCIA 15W	2.000	UN	R\$ 299,11	R\$ 598.220,00
169	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 4 LÂMPADAS DE 40W	12	UN	R\$ 34,72	R\$ 416,68
170	LUMINÁRIA FLUORESCENTE P/ 04 LÂMPADA 32W	12	UN	R\$ 58,75	R\$ 705,04
171	LUMINÁRIA FLUORESCENTE P/ 2 LÂMPADAS DE 40W	12	UN	R\$ 34,72	R\$ 416,68
172	LUVA DE AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DIÂMETRO 1/2	400	UN	R\$ 12,82	R\$ 5.128,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

173	LUVA DE AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DIÂMETRO 3/4	400	UN	R\$ 9,62	R\$ 3.846,67
174	LUVA DE AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DIÂMETRO 1	40	UN	R\$ 4,81	R\$ 192,40
175	LUVA DE AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DIÂMETRO 1 1/4	400	UN	R\$ 7,58	R\$ 3.033,33
176	LUVA DE AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DIÂMETRO 1 1/2	400	UN	R\$ 14,43	R\$ 5.770,67
177	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM. 1 1/2"	1.000	M	R\$ 9,62	R\$ 9.616,67
178	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM. 1/2"	1.000	M	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
179	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM. 3/4"	1.000	M	R\$ 9,62	R\$ 9.616,67
180	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA P/FIAÇÃO DIAM.1"	500	M	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
181	MULTÍMETRO PARA MEDIDA DE CA/CC/VCA/VCC/	30	UN	R\$ 85,46	R\$ 2.563,80
182	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 X 6000MM	200	BAR	R\$ 160,24	R\$ 32.047,33
183	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), POTÊNCIA MÍNIMA 40W, COMPATÍVEL COM BASTÃO DE 11 MM	20	UN	R\$ 197,62	R\$ 3.952,47
184	PLACA 4 X 2 - 3 POSTOS	500	UN	R\$ 3,20	R\$ 1.601,67
185	PLACA 4 X 2 CEGA	500	UN	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
186	PLACA 4 X 4 - 1 FURO PARA SAÍDA DE FIO	500	UN	R\$ 3,20	R\$ 1.601,67
187	PLAFONIER COMPLETO	500	PC	R\$ 6,95	R\$ 3.473,33
188	PRESILHA LÂMPADA FLUORESCENTE	300	UN	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO, COM BARRAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 12 DISJUNTORES	200	UN	R\$ 480,71	R\$ 96.142,00
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO, COM BARRAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 16 DISJUNTORES	300	UN	R\$ 854,59	R\$ 256.378,00
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO, COM BARRAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 24 DISJUNTORES	300	UN	R\$ 534,12	R\$ 160.237,00
192	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC	200	UN	R\$ 106,82	R\$ 21.364,67
193	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO, COM BARRAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 8 DISJUNTORES	200	UN	R\$ 480,71	R\$ 96.142,00
194	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO, COM BARRAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 DISJUNTORES	200	UN	R\$ 854,59	R\$ 170.918,67
195	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO, COM BARRAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 18	200	UN	R\$ 1.776,88	R\$ 355.376,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

	DISJUNTORES				
196	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO, COM BARRAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 DISJUNTORES	50	UN	R\$ 961,42	R\$ 48.071,00
197	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO, COM BARRAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 28 DISJUNTORES	50	UN	R\$ 801,18	R\$ 40.059,17
198	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO, COM BARRAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 32 DISJUNTORES	50	UN	R\$ 106,82	R\$ 5.341,17
199	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC	50	UN	R\$ 138,87	R\$ 6.943,67
200	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ CHAPA DE AÇO	50	UN	R\$ 320,47	R\$ 16.023,67
201	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	2.400	UN	R\$ 4,81	R\$ 11.544,00
202	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-40,	2.400	UN	R\$ 23,50	R\$ 56.400,00
203	RÉGUA DE BORNES C/12UN.P/CABO BITOLA 6MM2	500	UN	R\$ 34,18	R\$ 17.091,67
204	RÉGUA DE BORNES C/12UN. P/CABOS BITOLA 2,5MM2	800	UN	R\$ 22,54	R\$ 18.032,00
205	RÉGUA DE BORNES C/12UN.C/CABO BITOLA 1,5MM2	500	UN	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
206	RÉGUA DE BORNES C/12UN.P/CABOS BITOLA 4MM2	500	UN	R\$ 32,05	R\$ 16.023,33
207	RELE FOTOELÉTRICO 127V	1.000	UN	R\$ 53,41	R\$ 53.413,33
208	RELE FOTOELÉTRICO 220V	1.000	UN	R\$ 53,41	R\$ 53.413,33
209	SAPATA EXTERNA 4FUROS	400	UN	R\$ 9,62	R\$ 3.846,67
210	SENSOR DE PRESENÇA 127V	100	UN	R\$ 59,29	R\$ 5.929,00
211	SENSOR DE PRESENÇA 220V	100	UN	R\$ 59,29	R\$ 5.929,00
212	SOQUETE DE PRESSÃO P/LÂMPADA FLUORESCENTE	2.500	UN	R\$ 6,95	R\$ 17.366,67
213	SOQUETE PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE TOMADINHA	1.500	UN	R\$ 3,20	R\$ 4.805,00
214	TAMPA PARA CONDULETE DIAM. 3/4" CEGA	1.000	UN	R\$ 7,48	R\$ 7.476,67
215	TAMPA PARA CONDULETE DIAM. 3/4" COM FURO CENTRAL	1.000	UN	R\$ 7,48	R\$ 7.476,67
216	TAMPA PARA CONDULETE DIAM. 3/4" COM FURO P/1 TECLA	1.000	UN	R\$ 7,48	R\$ 7.476,67
217	TERMINAL DE PRESSÃO P/CABO 16MM2.	1.000	UN	R\$ 3,20	R\$ 3.203,33
218	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO 25MM2	1.000	UN	R\$ 3,74	R\$ 3.743,33
219	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO 35MM2	1.000	UN	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
220	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO BITOLA 120MM2	1.000	UN	R\$ 30,98	R\$ 30.980,00
221	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO BITOLA 70MM2	1.000	UN	R\$ 17,09	R\$ 17.093,33
222	TERMINAL PRESSÃO PARA CABO BITOLA 95MM2	1.000	UN	R\$ 21,36	R\$ 21.363,33
223	TESTE PARA MEDIR TENSÃO 110/220V	100	UN	R\$ 13,36	R\$ 1.336,00
224	TOMADA 20 A SOBREPOR X COMPLETA	2.400	UN	R\$ 13,89	R\$ 33.328,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

225	TOMADA 2P + T	2.400	PC	R\$ 7,48	R\$ 17.944,00
226	TOMADA 2P + T E UNIVERSAL 10/15A 250V	2.400	UN	R\$ 13,78	R\$ 33.072,00
227	TOMADA 3 POLOS (CHATOS) C/TAMPA PARA SISTEMA X	2.400	UN	R\$ 17,95	R\$ 43.080,00
228	TOMADA 3P - 20A -250V	2.400	PC	R\$ 9,09	R\$ 21.808,00
229	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 10A 250V	2.400	UN	R\$ 18,27	R\$ 43.840,00
230	TOMADA SOBREPOR DOIS POLOS MAIS TERRA 10A 250V	2.400	UN	R\$ 17,63	R\$ 42.312,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.618.038,56</b>

**8.3** A documentação exigida para habilitação, são as que constam em edital.

### **9. FUNDAMENTOS DA ESCOLHA DA LICITAÇÃO POR LOTE**

**9.1** A administração Municipal optou por fazer a licitação e o Termo de Referência por LOTE, visando uma maior padronização nos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por itens, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados, e facilitando ainda o controle contratual com as empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

**9.2** A escolha da licitação por Registro de Preço, é devido a aquisição quando for necessária, não impactando economicamente e não havendo necessidade de local para estoque.

### **10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A entrega dos materiais será “parcelada”, e conforme a determinação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção – SEMSUM, no Almoxarifado Central.

**10.2** Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o pedido e emissão de autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção - SEMSUM.

**10.3.** A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município de Taboão da Serra;

**10.4.** Somente serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, sendo fiscalizada na hora da entrega pelo Almoxarifado Central ou a quem for indicado pela Secretaria de Manutenção;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**10.5.** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Edital e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos.

### 11. Itens de Maior Relevância

**11.1** Após levantamento da nossa equipe técnica, foram listados os itens de maior relevância.

**Itens de maior relevância:** 12,16 e 23.

Portanto, serão necessários que a(s) Empresa(s) ganhadoras do Pregão e/ou Licitação, nos enviem amostras dos itens solicitados. Conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA AMOSTRAS
Lâmpada de Led 220 x 6 WTS
Lâmpada de Led 25 wttts x 127 v
Cabo de cobre cru para aterramento 10,00 mm2
Cabo de cobre antichama 35 mm2 750v-70°C – Verde – conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 35 mm2 750v-70°C – Azul Claro – conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 50 mm2 750v-70°C – (cores diversas) – conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 90 mm2 750v-70°C – (cores diversas) – conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 120 mm2 750v-70°C – (cores diversas) – conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 150 mm2 750v-70°C – (cores diversas) – conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 185 mm2 750v-70°C – (cores diversas) – conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 10 mm2 750v-70°C – rolo com 100 mt (cores diversas) – conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 70 mm2 750v-70°C – (cores diversas) – conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 1,5mm2, 750V, 70°C - (Rolo 100m) Cores diversas conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 2,5mm2, 750V, 70°C - (Rolo 100m) Cores diversas conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 4,0mm2, 750V, 70°C - (Rolo 100m) Cores diversas conforme NBR 247-3
Cabo de cobre antichama 6,0mm2, 750V, 70°C - (Rolo 100m) Cores diversas conforme NBR 247-3
Disjuntor eletromagnético bipolar 100a padrão Nema
Disjuntor eletromagnético tripolar 125a padrão Nema (caixa moldada Nema)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**11.2.** A entrega das amostras devem ser feitas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Áurea Tavares, 671 – Parque Industrial das Oliveiras – CEP: 06765-440, em horário das 08h às 16h30min, com prazo de entrega de 03 (três) dia úteis, conforme descrito em edital.

**11.3.** O Edital deverá conter chamamento específico para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, assegurando a ampla participação desses segmentos nas contratações públicas. O tratamento diferenciado visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promovendo a inclusão de fornecedores de menor porte no processo licitatório, desde que atendam integralmente aos requisitos e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

11.4. Considerando o princípio da isonomia e o incentivo à participação de ME e EPP, 25% (vinte e cinco por cento) dos itens constantes neste Termo de Referência foram destinados exclusivamente à concorrência entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Os itens abaixo relacionados compõem essa reserva específica:

**Itens de Menor Relevância (destinados a ME e EPP):** 26; 27; 33; 34; 35; 36; 39; 40; 54; 56; 57; 58; 59; 61; 63; 64; 66; 67; 68; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 101; 102; 114; 118; 119; 127; 132; 137; 149; 150; 167; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 183; 185; 187; 198; 199; 205 e 215.

**Os demais itens relacionados neste Termo de Referência, correspondentes aos itens:** 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 28; 29; 30; 31; 32; 37; 38; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 55; 60; 62; 65; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 115; 116; 117; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 128; 129; 130; 131; 133; 134; 135; 136; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 168; 182; 184; 186; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 200; 201; 202; 203; 204; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 229 e 230.

Serão licitados em ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes, desde que atendam aos requisitos técnicos, administrativos e legais estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Essa disposição está em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que assegura a observância dos princípios da isonomia, ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, não há impacto imediato na dotação orçamentária, sendo o empenho realizado somente quando houver necessidade efetiva de aquisição dos produtos.

Essa sistemática observa o disposto no **art. 85, §7º, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que a despesa somente será empenhada e liquidada conforme a demanda da Administração.

### 13. RESPONSÁVEIS:

Ficam indicados os servidores abaixo para:	
<p><b>Gestor do Contrato</b></p> <p>Atenciosamente,</p> <hr/> <p>Marcelo Balarini Matrícula: 034875</p>	<p><b>Fiscal do Contrato</b></p> <p>Atenciosamente,</p> <hr/> <p>Homero R. Martins Júnior Matrícula: 041273</p>



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## 14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Autoridade Máxima do Órgão Requisitante

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Johnatan Henrique Pereira Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção

Taboão da Serra, 24 de abril de 2026.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Anexo III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - E-011/2026  
Processo Administrativo nº 23842/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos.

#### MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....  
**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

**Declara, ainda,**

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no [§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

---

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e do Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-011/2026  
Processo Administrativo nº. 23842/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(se for o caso)

**DECLARO**, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

**DECLARO** ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Anexo V

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-011/2026  
Processo Administrativo nº 23842/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário de Serviços Urbanos e Manutenção, **Sr. Johnatan Henrique Pereira dos Santos**, Rg. nº. \_\_\_\_\_, Cpf. nº \_\_\_\_\_, brasileiro, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_; telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** \_\_\_\_\_, Rg. nº. \_\_\_\_\_, Cpf. nº \_\_\_\_\_, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - É objeto da presente o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

#### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

**2.2** - Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos na alínea *b* do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021;

**2.3** - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

**2.4** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, salvo no caso de prorrogação;

**2.5** - A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de Taboão da Serra a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 3 - DO PREÇO

**3.1** - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

**3.2** - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados.

**3.3** - Efetuadas as pesquisas nos sites: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)), a detentora desta Ata, não está na data de \_\_/\_\_/2025, às\_\_:\_\_ horas, impedida, suspensa ou inidônea.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

**4.1** - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

**4.2** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.2.1** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.2.2** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.2.3** - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.3** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

**4.7** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no endereço solicitado, dentro das imediações do município, que será informado na data da solicitação, **no prazo máximo de até 3 (dez) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

5.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 30 D.A.E.D.F.**(trinta dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.3 - Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

## 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

Dotação: 13.01.00.15.452.2401//3.3.90.30.00

Destino: Secretaria de Serviços Urbanos e manutenção

Elemento: 04193

Fonte: 01- Tesouro

Código de aplicação: 1100000 – Geral



## **7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**7.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**7.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**7.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**7.1.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**7.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**7.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**7.1.2.4** - deixar de apresentar amostra;

**7.1.2.5** - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**7.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**7.1.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**7.1.5** - fraudar a licitação;

**7.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.1.6.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**7.1.6.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.1.6.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**7.1.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.8** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**7.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.2.1** - advertência;

**7.2.2** - multa;

**7.2.3** - impedimento de licitar e contratar e

**7.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

**7.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**7.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**7.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**7.10** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**8.3.3** - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 8.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.3.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 8.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.4** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.4.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.4.2** - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.4.3** - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.4.4** - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

**8.4.5** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**8.4.6** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

**8.5.1** - por razão de interesse público; ou

**8.5.2** - a pedido do fornecedor.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**9.1** - Cabe à Prefeitura:

**9.2** - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

**9.3** - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 10 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - As condições de gestão e fiscalização estão especificadas nas cláusulas do Termo de Referência;

**10.2** - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato, designados no Termo de Referência (Anexo II), cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**11.1** - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.2** - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

**11.3** - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

**11.4** - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**11.5** - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**11.6** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

### 12 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**12.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**12.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**12.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**12.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

### 13 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

**13.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

### 14 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**14.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**15.2** - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

**15.3** - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

JOHNATAN HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Serviços Urbanos e Manutenção  
Prefeitura do Município de Taboão Da Serra  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:  
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63  
CONTRATANTE

Nome do Responsável  
Rg. nº, CPF nº.  
E-mail:  
DETENTORA  
C.N.P.J.

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Anexo VI

#### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-011/2026

DATA DE ASSINATURA: \_\_/\_\_/\_\_

DATA DE VIGÊNCIA: \_\_/\_\_/\_\_

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos.

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

JOHNATAN HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MANUTENÇÃO  
Email: [xxxxxxxxxxxx@taboaoaserra.sp.gov.br](mailto:xxxxxxxxxxxx@taboaoaserra.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-011/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358 [luizlagrottaadv@gmail.com](mailto:luizlagrottaadv@gmail.com))

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

---

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*